Como uma Entidade Civil Organizada propõe leis?

A Constituição Federal de 1988 ficou conhecida como "Carta Cidadã" por prestigiar os princípios da cidadania e por trazer para os cidadãos e a sociedade civil participarem ativamente na elaboração de leis. Como a própria norma revela, nossa Constituição prestigia os direitos coletivos e a iniciativa popular.

Para efetivar a participação cidadã, a Constituição assegurou em seu parágrafo único do artigo 1º que "todo o poder emana do povo", garantindo aos cidadãos organizados legitimidade legislativa que viabilizasse as necessidades de grupos organizados. Assim, em 2001, foi criada, na Câmara dos Deputados, o CLP - Comissão de Legislação Participativa.

A CLP permite uma aproximação da população com seus representantes por meio de instituições e organizações organizadas, com suas sugestões, suas percepções sobre os problemas e demandas da vida coletiva dos brasileiros.

Para não confundir:

O comitês dessa certificada trata dos projetos emviados à Comissão de Legislação Participativa por meio de instituições e organizações. Não deve ser confundido com a emenda da Constituição Federal de 1988 que trata da iniciativa popular de lei. Nesse caso, é preciso a apresentação de projetos de lei de iniciativa popular por pelo menos nove mil eleitores, não são menos de 10% eleitores por cento dos eleitores de cada um dos 26 Estados e o DF.

Essa projeta de iniciativa popular se aceita pra que seja dificuldades de se cumprir mais um ato em relação de projetos de iniciativa popular. Nesse sentido, a Câmara dos Deputados, para facilitar a tramitação de projetos de iniciativa popular, criou a Comissão de Legislação Participativa, que "coleciona" as sugestões de pela Sociedade Civil Organizada.

Como pode perceber, as sugestões encaminhadas pelas entidades civis organizadas são diferentes dos projetos de iniciativa popular, pois as sugestões de iniciativa popular, quando aceitas, acrescentam de forma bem mais simplificada.

Que instituições organizadas podem sugerir leis?

- **Organizações não-governamentais (ONGs):** Alguns, em seu escopo que tem de promoção de cidadania pelo Estado ou empresas, especialmente em ações voltadas para a meio ambiente, para pessoas inclusões de pessoas idosas, etc. ainda, para pessoas que não tem voz. Legalmente, ONGs são associações de direito privado, sem fins lucrativos, prestadoras dos serviços, de interesse de terceiros, de pessoas das vozes, de consumos de projetos, financiamentos, doações de projetos Estado ou entidades privadas, além de se caracterizar pela ajuda de voluntários, que "trabalham" na entidade, sem remuneração.
- **Associações e Grupos de classe**
  Associações são organizações resultantes do reunião legal entre duas ou mais pessoas, com um fim comum e específico, sem fins lucrativos para a realização de um objetivo comum.
  Grupos de classe são associações de empresas ou pessoas com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, e de classes econômicas, corporativas como sindicatos patronais ou empresariais.
- **Sindicatos da sociedade civil, exceto partidos políticos**
  São entidades privadas e sem fins lucrativos, cujos sindicatos são organizações de classe, de natureza econômica e social, e sindicatos de trabalhadores, e pessoas pelo fim coletivo e associação das individuais. Representam o trabalho e o interesse de pessoas. Elas atuam em área diversas como saúde, educação, cultura, meio ambiente e assistência social, dentre outros.
- **Órgãos e entidades da administração direta e indireta, desde que tenham participação popular/cidadã da sociedade civil**
  Administração Pública é o conjunto de órgãos, serviços e pessoas da lei Estado com bastante energia e satisfação das necessidades coletivas de uma sociedade. A direta é composta pelos órgãos da Administração Pública Federal, central, alguns estadual ou municipal, enquanto que a indireta se compõe por entidades com personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa e suas despesas são realizadas por meio de argumento próprio, como, por exemplo, as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista.

Que tipos de sugestões legislativas podem ser apresentadas?

- **Projeto de Lei Complementar**
  Visa regular matérias de competência da União em temas que a teoria da Constituição exigiu expressamente regulamentação por lei complementar.
- **Projeto de Decreto Legislativo**
  Trata-se competência exclusiva do Congresso Nacional.
- **Requerimento**
  Pede a autorização de audiência pública, departamento de Câmara dos Deputados para debater matérias que possam contribuir para os trabalhos da CLP.
- **Projeto de Lei Ordinária**
  Dispõe-se a criar leis ordinárias, que são as mais comuns e abrangentes matérias de competência da União e pertinentes às atribuições do Congresso Nacional.
- **Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados**
  Visa regular matérias de competência privativa da Câmara dos Deputados.
- **Projeto de Consolidação**
  Reunirá/reunirá e sistematização, correção, aditamento, regressão e atualização de textos legais.

Que tipos de sugestões legislativas podem ser apresentadas?

- **Emenda**
  Visa apresentar emendas às proposições que estejam tramitando em outras comissões ou, a Parecer da Casa, para alterá-lo ou complementá-lo.
- **Requerimento de Convocação**
  Visa a convocação de ministro de Estado, ou de titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.
- **Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)**
  Recomenda a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar fato determinado e por tempo durante prazo definido.
- **Indicação**
  Recomenda a outro Poder, por meio de Requerimento, a adoção de providência, a realização de um estudo, a elaboração de gestão ou envio de origem sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva.
- **Proposta de Emenda à Constituição**
  Recomenda alterações no texto da Constituição Federal.
- **Atenção!**
  A classificação no tipo de sugestão legislativa pelo relator que vai analisá-la. Além das sugestões apresentadas, entidades podem, ainda, encaminhar estudos, pareceres, pesquisas e outros documentos sobre questões de interesse legislativo.

Que documentos deve apresentar junto com sua sugestão para ser aceito?

- Estatuto da entidade ou registro em órgão de Ministério de Trabalho.
- documento legal que comprove a composição da diretoria da entidade à época da emite da sugestão legislativa (ata da posse, por exemplo).
- ata da reunião em que a entidade decidiu emiar sugestão à CLP.

Como encaminhar as sugestões legislativas?

OPÇÃO 1

Pelo site **da Câmara dos Deputados** na Internet

OPÇÃO 2

Pelo e-mail **clp.decreto@camara.leg.br** com os documentos assinados e digitalizados

OPÇÃO 3

Correspondência postal endereçada para o endereço: Comissão de Legislação Participativa - Câmara dos Deputados Anexo II, Pavimento Superior, Sala 125 A, CEP: 70.160-900 - Brasília - DF

Depois de apresentada a sugestão, que caminho ela segue?

- A sugestão é conferida, classificada e numerada pela CLP;
- em seguida, a Presidência da Comissão indica um relator responsável pela análise da sugestão e pela elaboração e voto vencido para ser levado para a Comissão;
- se aprovada, a sugestão passará a tramitar como proposição legislativa da Comissão de Legislação Participativa, com indicação de entidade que a propôs.
- as sugestões que receberem parecer contrário, aprovado em votação de plenário da comissão, serão arquivadas.

Depois de apresentada a sugestão, que caminho ela segue?

- Requerimento de Informações à Ministro de Estado e de Requerimento de Indicação
- Requerimento de Informações à Ministro de Estado e de Requerimento de Indicação
- Demais proposições

>> A Nota Oficial da Câmara fará o desenho encaminhamento em nome da CLP

>> A Nota Oficial da Câmara fará o desenho encaminhamento em nome da CLP

>> A tramitação será igual às apresentadas, por outras autores

Atenção!

O projeto de lei de autoria da Comissão de Legislação Participativa depende de análise da Presidência da Casa, mesmo que tenha sido aprovada pelas comissões temáticas constantes do despacho da Secretaria-Geral da Mesa.

Chegou a hora de colocar a mão na massa!

E agora?

Você já pode ajudar não as entidades civis que podem propor sugestões legislativas. Se você ainda não faz parte de nenhuma, pode ser a hora de se mantiver em organizar de seu interesse e participar! Identificar demandas e propor sugestões de melhoria e catalyst!

Você também é o que de diferencia e de uma organização legislativa possível de serem apresentadas, além de conhecer alguns modelos.

Pelo página do CLP (**acesse aqui**) também é possível acompanhar as reuniões da Comissão e verificar a possibilidade de participação nas discussões. A CLP disponibiliza os telefones (61) **3216-6782** / **6737** / **6792** / **6793** e mais outros alguns ainda.

Entenda também como funciona a tramitação de uma proposta legislativa na Câmara (**veja aqui**).

E o que fazer com essas informações?

Organize-se! Mobilize-se! Disseminne conhecimento!

Créditos

Comissão

Cartilha "O poder também emina as mineiras de Reparação e Câmara dos Deputados" (adaptada)

Adaptação de Conteúdo

Cássia Santos, Luana Batista e Adriana Magalhães

Revisão

Marcela Domingos da Albuquerque

Atualização de conteúdo relacionado à Audiobiblioteca

Adriana Magalhães

Diagramação e Design

João Marcelo Pires

Coordenação de Educação a Distância

Marcio Martins

Coordenação de Mangada para a Democracia

Carina Castro

Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento

Renan Gomes dos Santos Filho

Última atualização

Junho de 2022